



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 79, de 23 de agosto de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

O lote urbano nº 251 da quadra nº 135 do Loteamento Jardim Córdova, com área de 532,68m² (quinhentos e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 11.796 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, situa-se na projeção da Rua Albino Bernardo Jukinheski (marginal da Rodovia PR-585), no entroncamento com a Rua Carlos Sbaraini, no bairro São Francisco, nesta cidade (mapa anexo), tendo sido declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 907/2016.

Considerando que o proprietário daquele imóvel formulou consulta prévia para nele implantar edificação, que foi indeferida diante da situação fática e da circunstância mencionada no parágrafo anterior,

considerando que, em futuro não distante, será necessário efetuar-se a abertura da marginal da Rodovia PR-585, isto é, da Rua Albino Bernardo Jukinheski, para possibilitar maior tráfegabilidade e segurança do trânsito no local, obra que atingirá quase que inteiramente o imóvel supra citado, gerando, por conseguinte, a obrigação de sua indenização por parte do Município,

é que o proprietário daquele bem, através do Requerimento nº 31.606/2016, solicitou ao Município a respectiva permuta por outro imóvel, tendo sido definido o lote urbano nº 213 da quadra nº 87, com área de 296,20m² (duzentos e noventa e seis metros e vinte decímetros quadrados), situado no Loteamento Boa Esperança IV, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, conforme Matrícula nº 39.986 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

A permuta em questão apresenta-se como alternativa viável para resolver-se a situação e atender-se o interesse público, pois permitirá, assim que necessário, o prolongamento da via marginal da Rodovia PR-585 até a Rua Carlos Sbaraini no bairro São Francisco.

De acordo com o incluso Laudo de Avaliação nº 44/2016, os imóveis que se pretende permutar possuem valor equivalente, de forma que o Município de Toledo não necessitará efetuar qualquer desembolso de diferença para a concretização do negócio.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Pelas razões e fundamentos expostos, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo”**.

Informa-se, por fim, que, apesar de o imóvel de propriedade do Município não ser bem de uso institucional, faz-se necessária a sua desafetação para bem de uso dominical, para possibilitar a permuta.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da Secretaria da Administração do Município para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
Prefeito em Exercício do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 213 da quadra nº 87, com área de 296,20m² (duzentos e noventa e seis metros e vinte decímetros quadrados), situado no Loteamento Boa Esperança IV, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, conforme Matrícula nº 39.986 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- I – ao Norte, com o lote urbano nº 224, na extensão de 30,01 metros;
- II – a Leste, com os lotes urbanos nºs 129 e 156, na extensão de 10,20 metros;
- III – ao Sul, com o lote urbano nº 202, na extensão de 25,96 metros;
- IV – a Oeste, com a Avenida Senador Atílio Fontana, na extensão de 11,05 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à permuta do imóvel descrito no artigo anterior pelo lote urbano nº 251 da quadra nº 135, com área de 532,68m² (quinhentos e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados) situado no Loteamento Jardim Córdova, nesta cidade, Matrícula nº 11.796 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- I – ao Norte, 13,424 metros, com o lote urbano nº 334;
- II – a Leste, 25,00 metros, com o lote urbano nº 191;
- III – ao Sul, 29,19 metros, com a Rua Carlos Sbaraini;
- IV – a Noroeste, 29,55 metros, com a Rodovia PR-585.

Parágrafo único – A permuta de que trata o **caput** deste artigo objetiva integrar o imóvel nele referido ao patrimônio público municipal, para possibilitar futuro prolongamento da Rua Albino Bernardo Jukinheski (marginal da Rodovia PR-585), até a Rua Carlos Sbaraini, no bairro São Francisco, nesta cidade.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo 18 de agosto de 2016

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº75

Em atendimento ao requerimento protocolizado nesta Municipalidade sob nº31606/2016 de 10 de agosto de 2016, solicitamos dessa assessoria jurídica a elaboração de projeto de Lei com intenção de permuta entre os imóveis que segue:

1) Permuta entre o Lote Urbano nº251, da Quadra nº135, com área de 532,68m², localizado no Loteamento Córdova, neste Município de Toledo, objeto da matrícula nº11.796 do 2º Serviço de Registro de Imóveis sendo de propriedade do Senhor JUCELINO DE ABREU e CREMILDA DE FARIA ABREU, com a Lote Urbano nº 213, da Quadra nº87 com área de 296,20m², localizada no Loteamento Boa Esperança IV, neste Município de Toledo, objeto da matrícula nº39.986 do 1º Serviço de Registro de Imóveis sendo de propriedade do MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Informamos que a justificativa para que se proceda a permuta, é pelo fato de que o imóvel denominado Lote Urbano nº251, da Quadra nº135, estar localizado exatamente no espaço de projeção de uma via marginal, as margem da Rodovia -585, não sendo passível portanto, de se edificar conforme a pretensão inicial do requerente e onde o Município poderá dar sequencia a via marginal que ira possibilitar maior trafegabilidade e segurança aos munícipes .

Segue em anexo a documentação necessária para elaboração do processo pretendido.

Atenciosamente,

Noel Augusto da Silva

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONSULTA PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO

Nome do Requerente: Musculino de Abreu
CPF: 476.425.059/9 Telefone: (45) 3277.11.14 - Advogado
Endereço do Proprietário: R. Luiz Del Cameli Filho 1693
Local da Obra Rua: Carlos Sboraini Lote nº 251, Quadra 135
Lote nº 251 Quadra nº 135 Loteamento Jerônimo Cordeiro

Desenhe em escala adequada, a situação do lote na quadra as dimensões do lote, o nome da rua em frente e a transversal mais próxima, a orientação norte, e a localização de outras benfeitorias no lote, quando houver.

Se não for possível autorizar edificação p/ fins de fábrica de pneus, pode ser até mesmo para fins comerciais ou residenciais.

Esta consulta prévia tem validade de 06 meses ou até alteração da Legislação.

Para uso do requerente

Área terreno 532,68 m² Área construção 150 m²

Equipamentos existentes no logradouro:

☐ Meio-Fio ☐ Água ☐ Energia Elétrica
☐ Telefone ☐ Esgoto ☐ Pavimentação

☐ Residência Unifamiliar
☐ Residência Multifamiliar
☒ Comércio (especificar o tipo)
☐ Indústria (especificar o tipo)
Fábrica de pneus
☐ Uso Misto
☐ Outros

Para uso exclusivo da Prefeitura

Recuo p/alarg. da rua
Afastamento frontal mínimo
Afastamento lateral mínimo
Soma dos afast. lateral mín.
Afast. fundos mínimo
Taxa de ocupação máxima
Gabarito de altura máxima
Área mínima do lote
Testada mínima do lote
Coeficiente de Aproveitamento
Taxa de permeabilidade mínima

Utilização ☐ Permissível
☐ Conforme ☐ Proibida

Zona ZE/II

Projetos necessários

☐ Arquitetônico ☐ Hidro sanitário
☐ Estrutural ☐ Telefone
☐ Elétrico ☐ Prev. incêndio
☐ Arquitetônico aprovado pelo Corpo de Bombeiros

Este formulário não dá direito de construir. Somente após a concessão do alvará de construção, este direito é adquirido.

AO CADASTRO:

POR GENTILEZA ANEXAR CROQUI DA ÁREA.

TOLEDO, 29.01.2016.


Sheila Marina
CAU-A43723-9
Prefeitura Municipal de Toledo

Encaminha Croqui da Área
02-02-16

José A. de Freitas
Assist. Adm. I
Matrícula: 5259-1
Prefeitura de Município de Toledo

A COMISSÃO DE URBANISMO:

PARA INFORMAR SE
PODE-SE CONSIDERAR
O LOTE EM QUESTÃO
EM ZONA LÍMÍTROFE
COM ZIS JÁ QUE O
LOTE ESTÁ DE FRENTE
PARA TAL ZONA, E SE
TAL USO SE ENQUA-
DRA EM USO INDUSTRIAL
E, JÁ QUE ISSO ~~É~~ COMISSÃO
NA LEI DE ZONEAMEN-
TO - 1944/2006

TOLEDO 08.02.2016


Sheila Marina
CAU-A43723-9
Prefeitura Municipal de Toledo

Considera-se o anexo
documento flito pelo anexo
lista adequada, porém
aque se destaca que existe
e projeção de altura de
uma via marginal, a qual
incide sobre o imóvel.
Por sugestão encaminhado-se
para elaboração do Estudo
de Interesse Público.

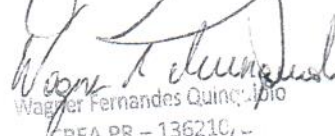
20/02/2016

Luiz Renato Zani da Rocha
Secretário de Planejamento Estratégico

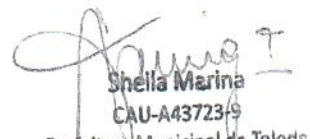
Igor Antonio Costa Junior
Secretário de Habitação e Urbanismo
CAU-2352-1

Edemar Rockenbach
Secretário do Meio Ambiente

Wolmir T. Ficagna
Sec. de Desenv. Econômico


Wagner Fernandes Quintal
CREA PR - 136210, -

AO TIR. DE PLANEJ. URBANO:
COM BASE NO PARECER DA
COMISSÃO DE URBANISMO
SOLICITO DECRETO CITA-
DO PARA UM PARECER
CONCLUSIVO DO SOLICITA-
DO PELO REQUERENTE.
TOLEDO, 17.02.2016.

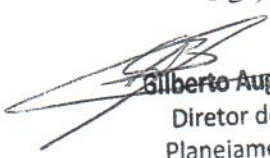

Sheila Marina
CAU-A43723-9
Prefeitura Municipal de Toledo

A Assessoria jurídica para elaboração do decreto
de interesse em razão da incidência de projeção de
rua sobre os imóveis

29/06/2016

Gilberto Augusto Chmulek
Diretor do Depto. de
Planejamento Urbano

Quando ao caso não
verê-se, pois o imóvel
está numa projeção de
Via Pública (marginal).

20/06/2016

Gilberto Augusto Chmulek
Diretor do Depto. de
Planejamento Urbano



Município de Toledo

PROTOCOLO

Processo: 46818 / 2015

Requerente: JUSCELINO DE ABREU

Assunto: Solicitação Aprovação de Projetos

Abertura: 08/12/2015 às 14:13

Endereço: RUA LUIZ DALCANALLE FILHO

CPF: 47642505949

Número: 1693

CEP: 85911180

Telefone: 045-3252-3486

Celular:

Dt. Nasc.:

Descrição do Requerimento

Solicita permuta de terreno.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 08 de Dezembro de 2015.

GEOVANA ALICE ALVES DA CRUZ

Protocolista

JUSCELINO DE ABREU

Requerente

A comissão de Valoração
para análise e emissão

08/10/2015
Gilberto Augusto Chmulek
Diretor do Depto. de Planejamento Urbano

Considerando que a Rua Al-
bino Jukunheki tem caracte-
rísticas de via marginal e
afeta diretamente o imóvel,
para de ser prolongamento
da Rua Carlos Sperdini.

Examinamos o Dpto de
Patrimônio para apresentar uma
solução na possibilidade de
ocorrer uma permuta do
imóvel do requerente com
o imóvel do município.

Tag, 21.12.15

Luiz Renato Zeni da Rocha
Secretário do Planejamento Estratégico

José Augusto de Souza
Resp. Sec. de Desenv. Econômico
Portaria nº 431 de 08/10/2014

Wagner Fernandes Quinto
Gilberto Augusto Chmulek
Diretor do Depto. de Planejamento Urbano

Leir Antônio da Silva Januário
Secretário de Habitação e Urbanismo
CAU 42352-1

Edemar Rockenbach
Secretário do Meio Ambiente

Por Testar-se de solici-
tação sobre o imóvel
251 da quadra 135 do
loteamento, no qual foi
solicitada a emissão de
Decreto de interesse Público
Protocolo 2744/2016. O
qual está sendo encaminhado.
Examinamos este processo
que processo simultanea-
mente. 20/04/2016

Gilberto Augusto Chmulek
Diretor do Depto. de
Planejamento Urbano



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 907, de 6 de junho de 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas ao prolongamento da Rua Albino Bernardo Jukinheski, no Loteamento Jardim Córdova, nesta cidade de Toledo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando o contido no requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.744, de 26 de janeiro de 2016, e os pareceres e despachos nele exarados,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas localizadas no Loteamento Jardim Córdova, nesta cidade de Toledo:

I – 532,68m² (quinhentos e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), do lote urbano nº 251 da quadra nº 135, Matrícula nº 11.796 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

- a) ao Norte, 13,424 metros, com o lote urbano nº 334;
- b) a Leste, 25,00 metros, com o lote urbano nº 191;
- c) ao Sul, 29,19 metros, com a Rua Carlos Sbaraini;
- d) a Noroeste, 29,55 metros, com a Rodovia PR-585.

II – 14,72 m² (quatorze metros e setenta e dois decímetros quadrados), de parte do lote urbano nº 191 da quadra nº 135, Matrícula nº 11.795 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

- a) ao Norte, com o lote urbano nº 334 da quadra nº 135, na extensão de 4,31 metros;
- b) a Sudeste, com o lote urbano nº 199 da quadra nº 135, na extensão de 8,08 metros;
- c) a Oeste, com o lote urbano nº 251 da quadra nº 135, na extensão de 6,83 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão ao prolongamento da Rua Albino Bernardo Jukinheski, no Loteamento Jardim Córdova, nesta cidade.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

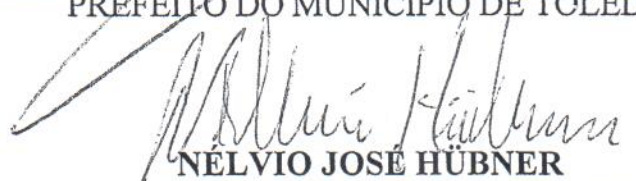
Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2016.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Equiplano

Município de Toledo

PROTOCOLO

Processo: 31606 / 2016

Requerente: JUSCELINO DE ABREU

Assunto: Solicitação Depto de Patrimônio - Versão: 1

Abertura: 10/08/2016 às 14:37

Endereço: RUA LUIZ DALCANALLE FILHO

CPF: 476.425.059-49

Número: 1693

CEP: 85911180

Telefone: 045-3252-3486

Celular:

Dt. Nasc.:

Descrição do Requerimento

Em virtude de minha solicitação de Consulta Prévia para atividade de Posto de Combustível sobre o imóvel Lote Urbano nº 251, da Quadra 135, matrícula 11.796, de minha propriedade ter sido impossibilitada, pelo fato desta área ter sido Declarada de Utilidade Pública, através do Decreto nº 907, de 6 de Junho de 2016; solicito então análise para possibilidade de permuta com imóvel do Município de Toledo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 10 de Agosto de 2016.

Anne

ANNE CAROLINE LASCHI
Protocolista

Juscelino de Abreu

JUSCELINO DE ABREU
Requerente

Patrimônio

AO PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE BENS IMÓVEIS, PARA
QUE REALIZE A DEVL
A AVALIAÇÃO DO
MÓVEL DENOMINADO
OTE URBANO. N. 251
A QUADRA N.º 135, DO
OTECAMENTO JARDIM CORDOVA

100, 11/08/2016



TOLEDO, 09/02/2007

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Oficial de Registro - Simone Maróstica Bortolotto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
11.796

FOLHA
1

(Prenot.30.408 de 28/12/2007)- **IMÓVEL - Lote Urbano nº 251, da Quadra nº 135, com a área de 532,68m²** (quinhentos e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado no **Loteamento Jardim Córdova**, nesta Cidade e Comarca de **Toledo-PR**, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: 13,424 metros, com o Lote Urbano nº 334; Leste: 25,00 metros, com o Lote Urbano nº 191; Sul: 29,19 metros, com a Rua Carlos Sbaraini; Noroeste: 29,55 metros, com a Rodovia PR-585. Cadastro Municipal: 36937. **PROPRIETÁRIA: PEDRINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 79.559.795/0001-22, com sede em Toledo-PR, na Rua Barão do Rio Branco, 1332, Centro. **Registro Anterior:** R.4 da Matrícula nº 8424 (Loteada), Livro 02, deste Ofício. CCC. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

R.1-11.796 - Toledo, 06 de Novembro de 2015. (PROTOCOLO Nº 54.181 de 30/10/2015) - **Venda.** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 19.08.2015, fls.136 a 138, Livro 327, no 1º Tabelionato local. PERCENTUAL: 100%. TRANSMITENTE: Pedrini Empreendimentos Imobiliários Ltda. ADQUIRENTES: **JUSCELINO DE ABREU**, mestre de obras, RG 3.426.031-1-SSP/PR, CPF 476.425.059-49 e sua mulher **CREMILDA DE FARIA ABREU**, do lar, RG 5.646.503-0-SSP/PR, CPF 762.161.959-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 24.04.1976, residentes e domiciliados na Rua Luiz Dalcanele Filho, 1693, Jardim Panorama, nesta Cidade. VALOR: Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), pagos conforme contrato firmado em 07.07.1993, quitado. Base de cálculo do ITBI: R\$56.307,77. Guia do FUNREJUS nº 24000000000847430-7, no valor de R\$157,52, paga em 19.08.2015. *Foram mencionados na escritura os documentos exigidos por lei.* Documento digitalizado: Guia ITBI nº 13593891, no valor de R\$1.126,16, quitada em 30.10.2015. *Resultado da consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB: nenhuma restrição* (consulta salva na Guia 54.181, no Cart). EMITIDA A DOI. Emolumentos: 4.312 VRC (R\$720,10). SELO DIGITAL Nº S0RzO . D4j6p . 4Y9ng, Controle: zmKL1 . 8Acw. Substituta (Carmen Maróstica): *Carmen Maróstica*.

CONTINUA NO VERSO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Certidão de Inteiro Teor até R/AV.1

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 11.796, datada de 09 de fevereiro de 2007, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº Q6ayO .
D48Gv . mGrAm, Controle: eXe91 . 9WHQ
Valide o selo em: <http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 28 de abril de 2016.



Registradora Designada: Simone Maróstica Bortolotto
Substitutas: Carmen Maróstica - Vera Lucia Merlo - Giovana Finkler
Carla Roberta Mossmann Comarella - Elaine Fernandes Della Riva

ORGAOS PUBLICOS

PARA REGULARIZAR O LOTEAMENTO JARDIM CORDOVA
O PRESENTE PROJETO ESTA SENDO APROVADO COM
BASE NOS PARECERES DA ASSESSORIA JURIDICA E
DEMAIS ORGAOS, CONFORME DESPACHOS NO REQUE-
RIMENTO Nº 14.166 DE 30/05/06 E DEMAIS DO-
CUMENTOS DELE DECORRENTES.

18/08/06

Luiz Renato Zeni Rocha
Secretário de Segurança
e Trânsito

Flávio Augusto Scherer
Engenheiro Civil
CREA PR-34386/D

Daniella De Marchi
Arquiteta e Urbanista
CREA-PR 70739/D

Edmir Cesar Della Costa
Eng. Civil - CREA 5429/D
Secretário de Obras Públicas

LOTEAMENTO JARDIM CORDOVA

OBRA: LOTEAMENTO URBANO

PRANCHA

LOCAL: CHÁCARA nº25-A, (proveniente do acréscimo de área da
faixa de domínio da chácara nº25), da PARTE OESTE do
Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada no perímetro
Urbano da Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

UNICA

BAIRRO : SÃO FRANCISCO

SITUACAO



PROJETO

Eng. Fábio Pedrini
CREA PR - 053739/D

EXECUCAO

Eng. Fábio Pedrini
CREA PR - 053739/D

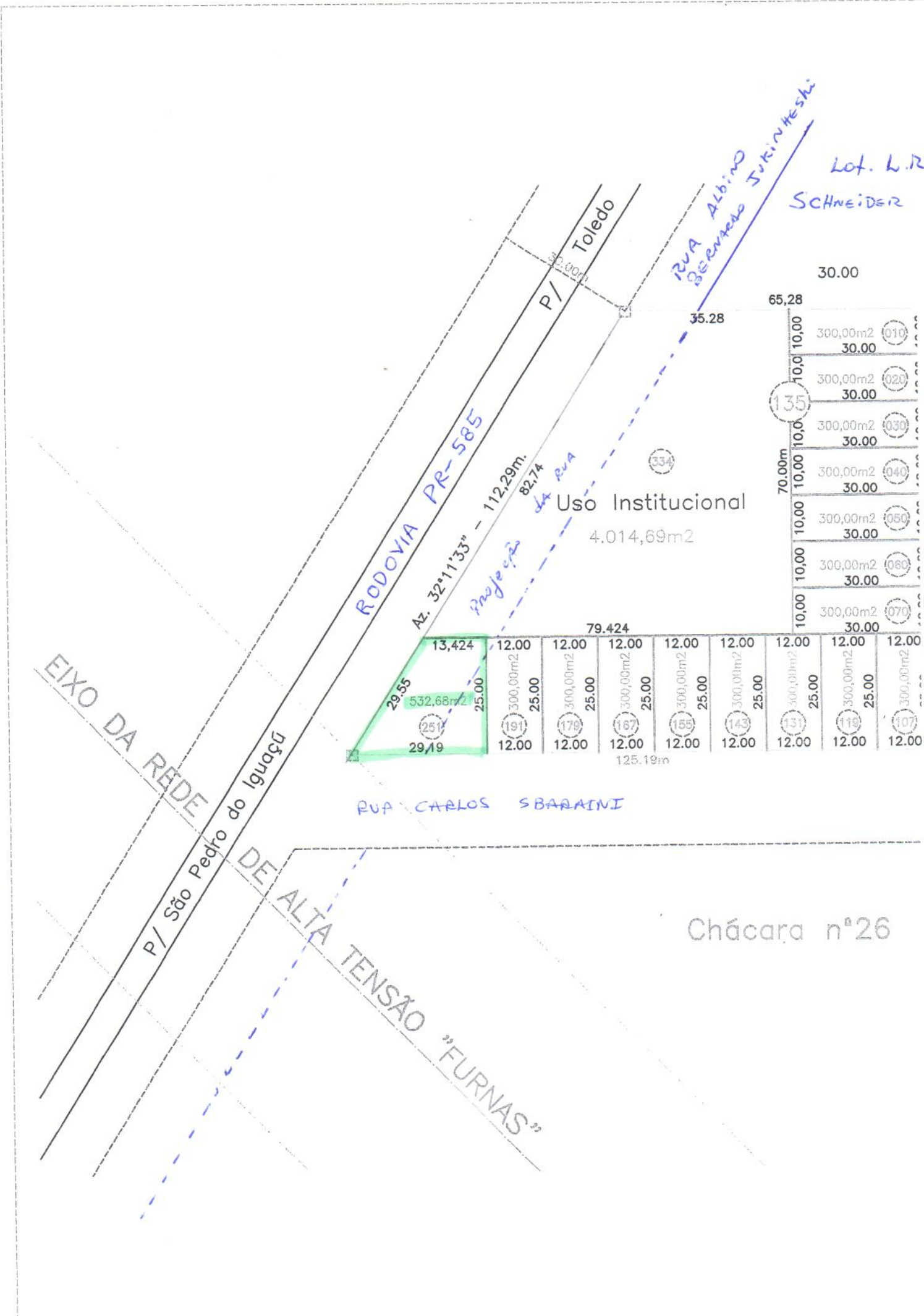
ESTATISTICAS

Área de 100 lote urbs. : 30.675,51m2. = 75,95%
Área de Ruas : 5.700,00m2. = 14,11%
Área Institucional..... : 4.014,69m2. = 9,94%
Área total : 40.390,20m2. = 100%

PROPRIETARIO

Pedrini Empreendimentos Imobiliários Ltda

REFERENCIA





Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Toledo - Paraná

Toledo, 16/08/2000

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 213, da Quadra nº 87, do Setor 710, com a área de 296,20m², (Duzentos e noventa e seis metros e vinte decímetros quadrados), situado no Loteamento BOA ESPERANÇA IV, nesta Cidade de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE: Com o Lote Urbano nº 224, na extensão de 30,01 metros; A LESTE: Com os Lotes Urbanos n°s 129 e 156, na extensão de 10,20 metros; AO SUL: Com o Lote Urbano nº 202, na extensão de 25,96 metros; AO OESTE: Com a Avenida Senador Attilio Fontana, na extensão de 11,05 metros.

PROPRIETÁRIOS: ALCIDO GERMANO RIPPEL , operário, RG 3.799.638-6-SSP-PR, CPF 241.021.489-49 e sua esposa JURACY CASAGRANDE RIPPEL, filha de Armindo Casagrande e Maria Bortoletti, casados pelo regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados nesta Cidade de Toledo-PR. TÍTULO AQUISITIVO: Resultante do Desmembramento do Imóvel da Matrícula nº 26057, deste Ofício. ARC. x-Escriturante de Ofício: *Rozirio Lourenço*

R.1-39986 - Toledo, 21 de Março de 2001. (Prenot.165221). Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em data de 31 de outubro de 2000, às fls.176 e 177 do Livro nº 46, nas notas do Cartório Schlemer, no Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo-PR, tendo como **EXPROPRIADOS: ALCIDO GERMANO RIPPEL** e sua esposa **JURACY CASAGRANDE RIPPEL**, supra qualificados, neste ato representados pelo Procurador, o Sr. Elói Luiz Pierozan, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 1956, nesta Cidade de Toledo-PR, RG 755.721-SSP/PR e CPF 191.491.669-72, nos termos da Procuração lavrada às fls.088/089 do Livro nº 14, nas notas do Cartório Schlemer, no Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo-PR, fica o imóvel da presente Matrícula pertencendo ao **EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CGC 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, nesta Cidade de Toledo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Derli Antonio Donin, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 779, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR, RG 1.407.062-1-SSP/PR e CPF 405.335.069-72, em razão da Desapropriação Amigável do mesmo, pelo valor de R\$ 12.304,79. Apresentada a Guia do ITBI nº 54625/2000, isenta conforme Lei nº 1760/93. Isento do recolhimento do FUNREJUS, nos termos da Instrução Normativa 01/99 de 27.05.99. **CONDIÇÕES:** A presente desapropriação faz-se em cumprimento ao Decreto nº 468, de 03 de outubro de 2000 e a área desapropriada destina-se ao alargamento e a urbanização da Avenida Senador Attilio Fontana, nesta Cidade de Toledo-PR. Os expropriados declaram sob as penas da Lei, que não estão vinculados à Previdência Social em nenhum dos casos previstos na Lei nº 8212/91 e suas alterações posteriores, razão pela qual estão isentos da apresentação da CND do INSS. Cadastro Municipal nº 018553 e Indicação Fiscal nº 00.02.710.0087.0213.008. Certidão Negativa nº 42775/2000, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 13260/2000, expedida pelo 1º RI de Toledo-PR. Custas: 3.652,0 VRC = R\$ 273,90; CPC 46,66 VRC = R\$ 3,50. FV. x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- O Oficial:

CEP; 85900-020 - Toledo - P.R.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 39.986 (até Av/R.1)
- GG.

Emolumentos:

01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,40 - 24,17 VRC
01 - FUNREJUS 25% - Certidão.....	R\$ 3,05 - 16,75 VRC
01 - FUNREJUS 25% - Buscas.....	R\$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 3,78 - 20,76 VRC
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,19 - 67,00 VRC
01 - ISSQN.....	R\$ 0,80 - 4,39 VRC
Total: R\$ 24,35	

FUNARPEN – SELO
DIGITAL Nº eHIWO .
D475m . N3fmJ, Controle:
ZL5Hj . EWPP
valide esse selo em
<http://www.funarpn.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 19 de Agosto de 2016.

Marianna Poffini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

[Faint, illegible text, likely a stamp or watermark]

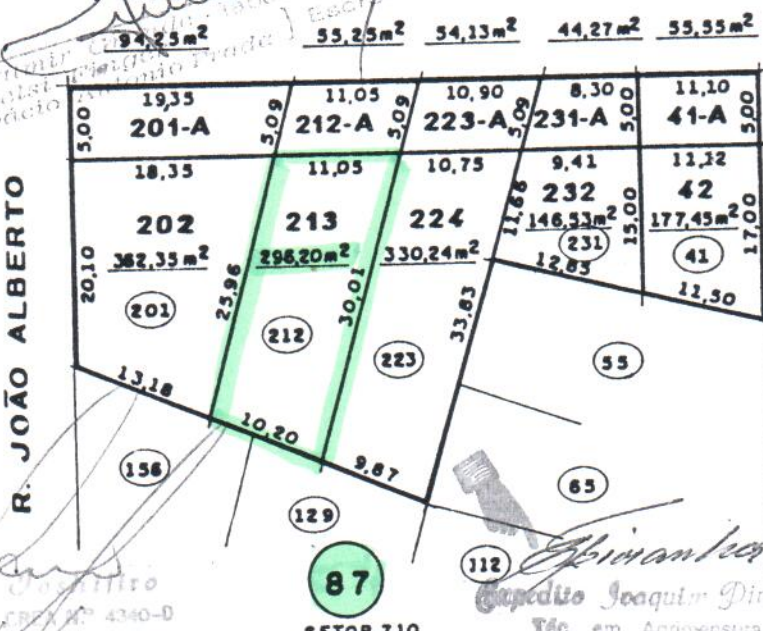
**PLANTA DO "DESMEMBRAMENTO" DOS
LOTES URBANOS N°s 41, 201, 212, 223 E 231, DA QUADRA
87, DO SETOR 710, SITUADOS NO LOTEAMENTO BOA
ESPERANÇA IV, NESTA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO
DO PARANÁ.**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
do: *Expedido Joaquim Piranha*

TOLEDO, 02 de 03 do 2000
da verdade.

Eng.º Airton Cella
ENG.º CIVIL CREA N.º 10.995-D
Secretaria de Obras Públicas
Secretário

RUA SÃO JOÃO
(ATUAL AV. SEN. ATTILIO FONTANA)



Mário
Eng.º CIVIL - CREA N.º 4340-D
PROVAÇÃO DE PROJETOS
21/07/2000

SETOR 710

Expedido Joaquim Piranha
Téc. em Agrimensura
Reg. no CREA n.º 1.429 - TO

QUADRO DE ÁREAS

ESCALA 1/750

ÁREA DO LOTE URBANO N° 41-A - ATING. P/AV.	-	55,55 m²
" " " " N° 42	-	177,45 m²
ÁREA TOTAL DO LOTE URBANO N° 41	-	233,00 m²
ÁREA DO LOTE URBANO N° 231-A - ATING. P/AV.	-	44,27 m²
" " " " N° 232	-	146,53 m²
ÁREA TOTAL DO LOTE URBANO N° 231	-	190,80 m²
ÁREA DO LOTE URBANO N° 223-A - ATING. P/AV.	-	54,13 m²
" " " " N° 224	-	330,24 m²
ÁREA TOTAL DO LOTE URBANO N° 223	-	384,37 m²
ÁREA DO LOTE URBANO N° 212-A - ATING. P/AV.	-	55,25 m²
" " " " N° 213	-	296,20 m²
ÁREA TOTAL DO LOTE URBANO N° 212	-	351,45 m²
ÁREA DO LOTE URBANO N° 201-A - ATING. P/AV.	-	94,25 m²
" " " " N° 202	-	362,35 m²
ÁREA TOTAL DO LOTE URBANO N° 201	-	456,60 m²



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Departamento de Patrimônio

LAUDO DE AVALIAÇÃO 44/2016

1 – OBJETO

Imóveis a serem avaliados:

1) Lote Urbano nº 213 da Quadra nº 87 com área de 296,20m², situado no Loteamento Boa Esperança IV, matrícula nº 39.986 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município e Comarca de Toledo-PR.

2) Lote Urbano nº251 da Quadra nº135 com área de 532,68m², situado no Loteamento Jardim Cordova, objeto da matrícula nº11.796 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município e Comarca de Toledo-PR.

2 – PROPRIEDADES

Os imóveis mencionados são de propriedade de:

1) O Município de Toledo

2) Juscelino de Abreu

3 - OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação destina-se para fins de viabilidade de PERMUTA entre os imóveis, sendo que os mesmos apresentam as mesmas características, valores equivalentes, não trazendo prejuízos às partes.

4-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A comissão avaliadora do imóvel acima referido foi designada pela Portaria nº. 350, de 05 de agosto de 2013, com alteração posteriormente procedida pela Portaria n.º 470, de 9 de outubro de 2013, estando composta pelos seguintes membros: José Carlos de Jesus (presidente) João Francisco Tonsic, João Laudelino Bonetti, Vitor Hugo Perin, Flávio Augusto Scherer, Karine Zachow, Mariana Cristina Winnikes e Stella Taciana Fachin.

5- METODOLOGIA

A comissão avaliadora, para avaliar a referida área, baseou-se na planta de valores municipal e ainda em valores comerciais praticados em áreas semelhantes, dentro do município de Toledo.

O presente Laudo de Avaliação obedece às normas básicas da moderna Engenharia de Avaliações – “**AVALIAÇÕES DE GLEBAS URBANIZÁVEIS**”, conforme dispõe a **NBR-14653-2/2011 (Avaliações de Bens Parte 2 – Imóveis Urbanos)**, **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**. Para a avaliação dos imóveis, foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR – 14653. Por este método, os imóveis são avaliados por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

6- DOCUMENTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos matrícula do Registro de Imóveis, Planta do Desmembramento e Memorial Descritivo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

7- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação utilizada como parâmetro para a fixação do Valor da avaliação foi: Certidão Negativa de Débito onde consta o valor venal do último exercício, mapa da cidade e mapa do terreno e sua localização.

8 – CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL E SUA LOCALIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

O referido imóvel possui infra-estrutura completa e a edificação está em bom estado de conservação.

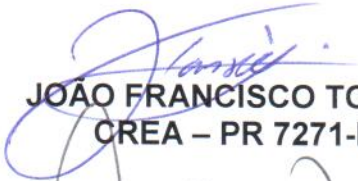
9- VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RIGOR DA AVALIAÇÃO

O nível de rigor da avaliação foi EXPEDITA de acordo com a **NBR-14653-2/2004** da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

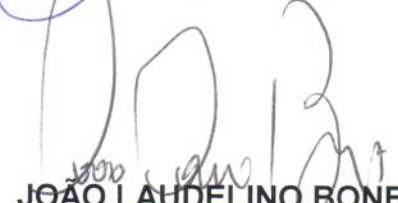
10- CONCLUSÃO

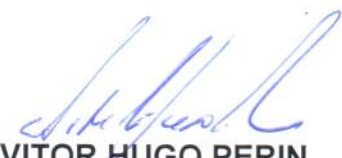
De acordo com as considerações apresentadas e as descrições dos imóveis acima e tendo em vista que fica a critério da comissão de avaliação, a escolha do valor é de R\$ 675,22 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), totalizando um valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para o Lote Urbano constante no item 01 do objeto; e R\$ 375,46 (trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) totalizando um valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para o Lote Urbano constante no item 02 do objeto.

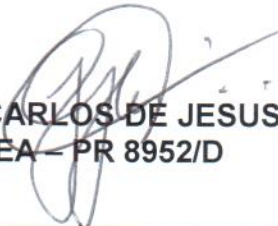
Toledo, 17 de agosto de 2016.


JOÃO FRANCISCO TONSIC
CREA – PR 7271-D/PR


MARIANA CRISTINA WINNIKES
CAU – PR A47181-0


JOÃO LAUDELINO BONETTI
CREA – PR 15750/D


VITOR HUGO PERIN
CREA – PR 9598/D


JOSÉ CARLOS DE JESUS
CREA – PR 8952/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 361, de 29 de novembro de 2006

Regulariza o **Loteamento "Jardim Córdova"**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o loteador do Loteamento "Jardim Córdova" deu início ao respectivo processo de parcelamento sem a observância dos trâmites exigidos pela legislação pertinente;

considerando os dados da área parcelada, constantes da planta aprovada pela Municipalidade;

considerando os pareceres exarados no processo protocolado na Municipalidade sob nº 14.166, de 30 de maio de 2005, assim como a deliberação da Comissão de Loteamentos, datada de 11 de setembro de 2006;

considerando, enfim, o disposto na Lei Municipal nº 1.165/83 e no artigo 40 da Lei Federal nº 6.766/76 e para se evitar lesão ao padrão de desenvolvimento urbano e em defesa dos direitos dos adquirentes dos lotes,

DECRETA:

Art. 1º – Fica regularizado o **Loteamento "Jardim Córdova"**, oriundo do parcelamento da Chácara nº 25-A (proveniente do acréscimo de área da faixa de domínio na Chácara nº 25), da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, nesta cidade, com área de 40.390,20 m² (quarenta mil, trezentos e noventa metros e vinte decímetros quadrados), Matrícula nº 8.424 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, assim composta, conforme processo protocolado na Municipalidade sob nº 14.166, de 30 de maio de 2005:

I – 30.675,51 m², correspondentes à área de cem lotes urbanos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

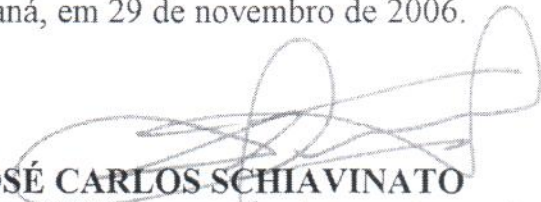
Gabinete do Prefeito

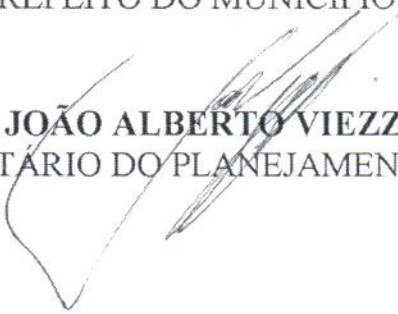
II – 5.700,00 m², correspondentes à área de ruas;
III – 4.014,69 m², correspondentes à área de uso institucional.

Parágrafo único – O loteador do Loteamento “Jardim Córdova” deverá firmar compromisso de disponibilizar área do lote urbano nº 251 da quadra nº 135 do Loteamento, ao longo da Rodovia PR-585, para abertura de acesso à área institucional.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2006.


JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


JOÃO ALBERTO VIEZZER FILHO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO